

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONSULTA PRÉVIA

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATURA AO SISTEMA DE INCENTIVOS À
INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL**

PRC_0416/2022_IDI

CARTA CONVITE

CONVITE

Guimarães, 08 de novembro de 2022,

Assunto: Consulta prévia para a aquisição de serviços de consultoria para a elaboração e acompanhamento de candidatura a sistema de incentivos à investigação e desenvolvimento empresarial.

A **Águas do Norte, S.A.** é a concessionária do Sistema Multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal e a entidade gestora do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

No âmbito da prossecução daquele escopo, a **Águas do Norte, S.A.** promove o procedimento de formação do contrato de aquisição serviços, por consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º I do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que se convida V. Ex.^a a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições a seguir regulamentadas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos.

(na qualidade de procuradora da Águas do Norte, S.A., com poderes para o ato, concedidos por procuração emitida pela sociedade em 17 de março de 2017)

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1 A presente carta-convite regula a consulta, por consulta prévia, para a aquisição de **“Aquisição de serviços de consultoria para a elaboração e acompanhamento de candidatura ao Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Empresarial”**.

I.2 A entidade adjudicante é a **Águas do Norte, S.A.**, com sede na Rua D. Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 259 309 370, 253 919 020, 226 059 300

Fax: +351 259 309 371

Correio Eletrónico: contratacao publica.adnorte@adp.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>

I.3 A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., em 2 de novembro de 2022, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do Ponto 4.2 do quadro de Delegação que consta do Manual de Governo da Sociedade, aprovado 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas.

I.4 A contratação é precedida do presente procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, b) e n.º 1 do 112.º do Código dos Contratos Públicos.

I.5 O procedimento de consulta por consulta prévia foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

I.6 Todas as comunicações entre a **Águas do Norte, S.A.** e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato, serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica indicada em I.2.

I.7 As propostas não serão objeto de negociação.

2. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

2.1 Os interessados podem dirigir à **Águas do Norte, S.A.**, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada em I.2, pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 17:00:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

- 2.2** Até às 17:00:00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, presta os esclarecimentos solicitados e/ou pronuncia-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados.
- 2.3** A **Águas do Norte, S.A.** poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo que, neste caso, o prazo para entrega de propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.
- 2.4** A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento ou de pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até à data prevista no n.º 2.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 2.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 2.5** A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 3.1** O critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Monofator*, de acordo com o qual o critério é densificado por um fator correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar – o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- 3.2** Nas situações em que se ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados para efeitos de desempate os seguintes critérios:
- 1.º - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que tiver o mais baixo valor para “*Submissão de candidatura*”;
 - 2.º - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que tiver o mais baixo valor unitário para “*Success fee sobre cada 100€ de crédito fiscal aprovado*”.
- 3.3** Caso subsista a situação de empate entre propostas ordenadas em primeiro lugar, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apenas ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

4. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

- 4.1** Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 5.1** Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, os concorrentes manifestam a sua vontade de celebrar o contrato e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo.
- 5.2** Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos documentos seguintes:
- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a esta carta-convite;
 - c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de serviços previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo III** ao presente convite;
 - d) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com o teor de todas as inscrições em vigor, ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *online*.
- 5.3** Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5.4** De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, a declaração referida na alínea a) do n.º 5.2 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto
- 5.5** O preço da proposta deve ser exposto em euros e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.
- 5.6** Os preços unitários a constar da lista de preços unitários deverão ser arredondados a duas casas decimais.

6. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 6.1** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 6.2** Exceto quanto ao documento exigido na alínea a) do 5.2, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

7. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1** As propostas, compreendendo todos os documentos que as devam integrar, nos termos previstos no ponto 5, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada 1.2, até às 17:00:00 horas do dia 18/11/2022, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força da prorrogação do prazo para a apresentação da proposta.

- 7.2** Os concorrentes, na apresentação das suas propostas, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando **todos** os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão das propostas.
- 7.3** No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente, é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
- 7.4** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nela contidos.
- 7.5** A receção das propostas será registada com referência à data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico de receção.

8. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** As propostas manter-se-ão válidas por um prazo de 90 (noventa) dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

9. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

- 9.1** A **Águas do Norte, S.A.** pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise das propostas.
- 9.2** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
- 9.3** A **Águas do Norte, S.A.** pode, previamente à decisão final do procedimento, convidar os concorrentes a melhorarem as propostas que tenha sido apresentadas.

10. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1** A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final da análise e avaliação das propostas.
- 10.2** Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a **Águas do Norte, S.A.** notifica o adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os documentos da habilitação exigidos no n.º 13.1.
- 10.3** Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

10.4 O prazo fixado no ponto 10.2 para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

11. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

11.1 Não há lugar a adjudicação se:

- a) Os interessados não apresentarem propostas;
- b) As propostas apresentadas vierem a ser excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do Concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP;
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções.

13.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

13.3 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário no prazo definido no Ponto n.º 13.1:

- a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no *website* da Águas do Norte, S.A., em <http://www.adnorte.pt>;
- b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos;
- c) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;
- d) Declaração de subscrição da **Política de Responsabilidade Empresarial** em conformidade com o modelo do **Anexo IV** desta carta-convite;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

13.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

13.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13.6 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

14. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

14.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta de contrato a celebrar.

14.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

14.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.

14.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

14.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

14.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

15. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1** Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no Código dos Contratos Públicos e no presente convite, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.
- 15.2** Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas no número anterior respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
- 15.3** O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

16. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

- 16.1** O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca sem antes de:
- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
- 16.2** O contrato deve ser assinado por meios eletrónicos, fixando-se o prazo para entrega e remessa do contrato assinado em 3 (três) dias a contar da data da notificação pela Entidade Adjudicante.
- 16.3** Juntamente com a remessa do contrato assinado referido no número anterior, e por serem parte integrante do mesmo, devem ser devolvidos o Acordo de Confidencialidade de acordo com o modelo em Anexo II ao Caderno de Encargos.
- 16.4** A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado.
- 16.5** No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão e contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.
- 16.6** Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, libertando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e elaboração da proposta.

17. CAUÇÃO E RETENÇÃO NOS PAGAMENTOS

- 17.1** Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não é exigida a prestação de caução pelo adjudicatário.

18. DESPESAS E ENCARGOS

- 18.1** Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1** A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **consulta prévia para «Aquisição de serviços de consultoria para a elaboração e acompanhamento de candidatura ao sistema de incentivos à investigação e desenvolvimento empresarial»**, **PRC_0416/2022_IDI**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do [artigo 57.º](#)
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do [artigo 57.º](#)

(Redação do Decreto-Lei n.º III-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do ponto 5.2]

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de
encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **consulta prévia
para «Aquisição de serviços de consultoria para a elaboração e acompanhamento de
candidatura ao sistema de incentivos à investigação e desenvolvimento empresarial»,
PRC_0416/2022_IDI**, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no
identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas e de prazo, pelo preço total estimado de
.... EUR (...extenso...), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

..... (local), (data), [assinatura²].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS

[a que se refere a alínea c) do ponto 5.2]

Descrição	Preço base unitário	Quantidade Estimada	Preço Base unitário proposto	Preço Global Proposto
Submissão da candidatura	2.800 €	2		A
<i>Success fee</i> sobre cada 100€ de crédito fiscal aprovado				
Ano 2022	5,50 €	1309		B
Ano 2023	5,50 €	1309		C
Preço Total				(*) A+B+C

(*) O Preço Total proposto será o valor máximo de *success fee* que a Águas do Norte, S.A. aplicará mesmo que o crédito fiscal aprovado seja superior ao estimado.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

[a que se refere a alínea d) do ponto 13.3]

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Convite para **a aquisição** e nos termos da alínea d) do n.º 13.3 da Carta-Convite, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Responsabilidade Empresarial da Entidade Adjudicante, disponível no *website* da Águas do Norte, S.A., e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)